



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Cidadania
Departamento de Gestão dos Restaurantes



TERMO ADITIVO 02/2019 AO CONTRATO N.º 04/2018 CELEBRADO ENTRE A UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO E A EMPRESA AJP DESINSETIZADORA LTDA – ME.

PROCESSO: 23068.022084/2017-18

CONTRATANTE: UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, autarquia educacional de regime especial, situada na Av. Fernando Ferrari, nº 514, Campus Universitário, Goiabeiras, Vitória, ES, CEP 29075-910, inscrita no CNPJ sob o nº 32.479.123/0001-43, neste ato representada pelo seu Reitor Prof. Reinaldo Centoducatte, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 244493 – SSP/ES, CPF nº 616.006.107-06, credenciado por decreto da Exma. Sra. Presidenta da República, nomeado pela Portaria nº 11, de março de 2016.

CONTRATADA: AJP DESINSETIZADORA LTDA – ME, sediada na Rua dos Tucanos, 02, Bairro Eurico Salles, Serra, ES, CEP 29.190-168, inscrita no CNPJ sob o nº 00.776.218/0001-32, neste ato representada pela Sra. Maria Aparecida Dare Figueiredo Leite, portadora da Carteira de Identidade nº 593.049 - SSP-ES e CPF nº 761.399.567-49.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 04/2018, instruído no Processo nº 23068.022084/2017-18, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 18/05/2018, nos termos previstos em suas cláusulas, bem como o REAJUSTE do preço previsto na Cláusula Terceira, amparado pela Cláusula Sexta, ambas do Contrato nº 04/2018.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2.1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato para o período de **18/05/2019 a 17/05/2020**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

3.1. O reajuste contratual, com a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, no percentual de 4,74062%, alterando o valor total do contrato para R\$ 3.748,67 (três mil, setecentos e quarenta e oito reais e sessenta e sete centavos).

3.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

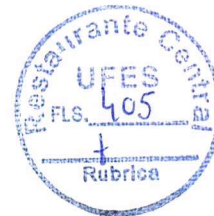
Alencar

gnd

[Assinaturas manuscritas]



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Cidadania
Departamento de Gestão dos Restaurantes



4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

4.1. O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 12 (doze) meses, é R\$ 3.748,67 (três mil, setecentos e quarenta e oito reais e sessenta e sete centavos).

4.2. O valor global do contrato passa a ser de R\$ 7.327,67 (sete mil, trezentos e vinte e sete reais e sessenta e sete centavos).

CLÁUSULA QUINTA – DA DESPESA

5.1. A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, no montante de R\$ 3.748,67 (três mil, setecentos e quarenta e oito reais e sessenta e sete centavos) correrá à conta da Nota de Empenho (800363) n.º _____, de 30 / 05 / 19.

5.2. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Vitória- ES, em 17 de maio de 2019.

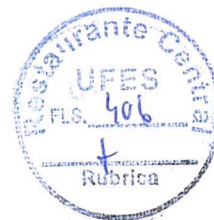
Handwritten signature

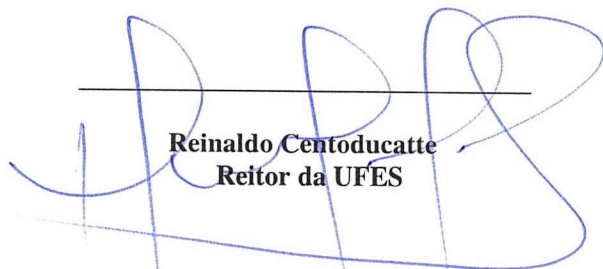
Handwritten signature

Handwritten signature

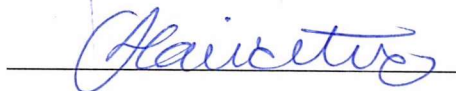


MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Cidadania
Departamento de Gestão dos Restaurantes





Reinaldo Centoducatte
Reitor da UFES



Adriano Fábio Altoé
Fiscal do Contrato

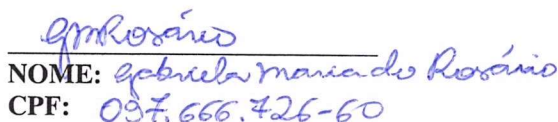
M^{re} Aparecida D. F. Leite
Sócia Administradora

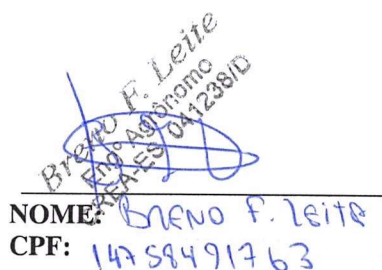
Maria Aparecida Dare Figueiredo Leite
AJP Desinsetizadora Ltda - ME



Dalila Ferraz Lima Ferreira Caran
Gestor do Contrato

TESTEMUNHAS:


NOME: Gabriela Maria do Rosário
CPF: 097.666.726-60


NOME: Breno F. Leite
CPF: 14758491763